



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00031/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do número residencial em terrenos baldios e das outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1 - Fica obrigado o proprietário de terreno baldio, sem construção, localizado no município de Uberlândia a afixar placa com numeração predial do imóvel, obtido pelo proprietário no setor competente da secretaria de Planejamento Urbano na PMU.

Art. 2 - A placa deve ser no tamanho mínimo de 0,20 m x 0,40 metros e máximo de 0,30 m X 0,50 metros e ser afixada na parte frontal do terreno, voltada para a rua, sendo que nos casos de terreno de esquina a mesma será afixada na testada da rua principal.

Parágrafo único: A placa deve ficar dentro dos limites do terreno, e estar no mínimo 1,5 metros de altura, em local de fácil visualização.

Art.3 - O material a ser utilizado na condição de placa e dos números, fica a critério do proprietário do imóvel, desde que ambos facilitem a visualização, com o custo e a manutenção ficando a cargo do proprietário.

Art. 4 - Em caso de descumprimento desta Lei, será aplicada multa ao proprietário do imóvel, no valor a ser fixado pelo setor fiscalizador responsável.

Art. 5 - Os proprietários destes imóveis terão o prazo de 180 dias, após publicação desta Lei, para seu cumprimento.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00031/2018

O projeto em apreço pretende trazer organização aos terrenos e imóveis que não possuem identificação, com vistas ainda a facilitar a identificação dos mesmos. Terrenos vazios pode ser um problema para muita gente, mas notemos que a expressão "pode ser", isto porque nem todos os terrenos vazios apresentam irregularidades ou algum tipo de problema para as pessoas que moram perto. O problema é maior quando o terreno é baldio. A palavra baldio indica algo que não é usado ou cuidado como deveria ser, ainda aplica-se como definição desta palavra no sentido de terreno aquilo que é usado coletivamente. Logo, esta LEI VEM DE ENCONTRO a idéia de que os terrenos possam ser identificados por numerações específicas, assim deixando de obter a expressão "baldio", facilitando sua identificação e mostrando que o terreno não está abandonado, a numeração também agrega posse, ou seja, da nome e tudo que tem nome tem precedente. Além de facilitar que vizinhos e pessoas interessadas observem qualquer irregularidade, facilitará a notificação em primeiro lugar ao próprio proprietário e na recusa ou na impossibilidade de localizá-lo, a prefeitura tomará as devidas providências. Desta forma, peço apoios dos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto, voltado à população de nossa cidade.

Ver. Roger Dantas
Vereador